



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2013 – 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 761/2013

**SÚMULA: “FIXA A REMUNERAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO
RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 134 da Lei nº 8.069/90 e artigo 27 § 3º da Lei Municipal nº 296/2005, fixa a remuneração mensal do conselheiro tutelar da criança e do adolescente no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 2º As dotações orçamentárias para atender as despesas correrão por conta dos saldos orçamentários constantes no orçamento programa do exercício de 2.013.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2.013, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em 02 de agosto de 2.013**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

